



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N° 023/2020

Prorroga as portarias n° 020/2020 e 022/2020, permanece em horário reduzido o funcionamento da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

CONSIDERANDO que ainda a estabilidade de contágio da doença causada pelo Covid -19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção nas restrições de contato social;

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar ao contido no Decreto Municipal n° 224 de 24 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Campo Magro, permanecerá em horário reduzido de funcionamento das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sem intervalo, durante os meses de setembro, outubro e novembro.

Art. 2º. Os funcionários passarão a trabalhar mediante escala elaborada pela direção da Casa.

Art. 3º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, continuam autorizados a laborar na modalidade "home office".

I - Os funcionários que prestarem serviços em home office devem preencher, sob sua responsabilidade pessoal, a folha ponto, encaminhando-a ao RH da Câmara até o primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

II – Os funcionários deverão ainda, enviar à direção da Casa um relatório conciso de suas atividades.

Art. 4º. Neste período de excepcionalidade, fica restringida ao máximo a circulação, nas dependências da Câmara, de pessoas não integrantes de seus quadros.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

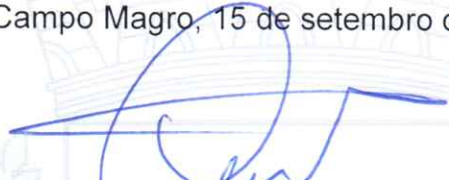
Art. 5º. Reuniões de Vereadores com outros Vereadores ou com pessoas da comunidade, deverão ser previamente agendadas e deverão ocorrer na sala do Plenário, com a entrada pela porta de acesso à rua.

Art. 6º. Esta portaria será vigente até o dia 17/11/2020 ou até sua revogação por um ato semelhante.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Câmara.

Art. 8º Façam-se as comunicações necessárias.

Campo Magro, 15 de setembro de 2020.



ADEILSON GORDO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL